PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPOR

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.434-B/2005

"Dispoe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.310/01 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Echaporã, e dá outras providências"

> OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echapora aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Acrescenta o § 3º ao artigo 38 da Lei Municipal nº 1,310/01, com a seguinte redação:

> § 3° Os professores readaptados aplicar-se às disposições deste artigo.

Art. 2° - Acrescenta artigo 83-A na Lei Municipal nº 1.310/01 com a seguinte redação:

> "Art. 83-A - O docente readaptado que permanecer prestando serviços em unidades escolares, ficará sujeito à jornada de trabalho docente na qual estiver incluido, fazendo juz, ainda, à carga suplementar de trabalho docente que prestava no momento da readaptação, podendo, também, pela méda da carga horária dos últimos imediatamente 60 (sessenta) meses anteriores a sua readaptação."

Art. 3° - Acrescenta artigo 83-B na Lei Municipal nº 1.310/01 com a seguinte redação:

> "Art. 83-B - O docente readaptado exercerá funções na mesma unidade onde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



se achava lotado na ocasião da readaptação."

 $\mbox{Art. 4°-Acrescenta} \quad \mbox{artigo 83-C na} \\ \mbox{Lei Municipal n° 1.310/01 com a seguinte redação:} \\ \mbox{}$

"Art. 83-C - A jornada de trabalho docente e, quando for o caso, a carga suplementar a que estiver sujeito o professor readaptado serão cumpridas em hora/aula."

 $\label{eq:Art.5} \text{Art. 5°-Acrescenta} \quad \text{artigo 83-D na}$ Lei Municipal n° 1.310/01 com a seguinte redação:

"Art. 83-D - O Departamento de Educação e Cultura baixará norams regulamentadoras da situação funcional do docente readaptado."

Art. 6° - Acrescenta a alínea "c" ao artigo 40 da Lei Municipal n° 1.310/01 com a seguinte redação:

"c) tempo de serviço como Professor(a) da "Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã - APASE".

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 21 de setembro de 2005.

OSVADO BEDUSQUE

Prefeito Muncipal

Secretaria na mesma data supra.

Registrada

e

publicada

nesta

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo